



TC – 009.837/2019-1

Tipo: CBEX de Débito/Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Rosália Maria de Freitas Figueira (CPF 252.395.542-34)	28/4/2016	- Acórdão 14038/2018 – TCU – 1ª Câmara (Condenatório)
Mecon Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 14.536.957/0001-61)	21/12/2018	- Acórdão 2017/2016 - TCU - 1ª Câmara (Apostilamento) - Acórdão 6299/2016 – TCU – 1ª Câmara (Embargos de Declaração) - Acórdão 14038/2018 – TCU – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Aracaju-SE, 17 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Márcia Madeiro de Melo – Matrícula 2363-9